

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil - CEP 88040-900  
<http://pbcd.ufsc.br/> E-mail: [ppgbcd@contato.ufsc.br](mailto:ppgbcd@contato.ufsc.br)  
Tel.: (48) 3721 2713

**NORMAS COMPLEMENTARES**  
**EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO DO PPGBCD**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e do Desenvolvimento (PPGBCD), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Delegado, em sessão realizada em 21 de maio de 2018.

RESOLVE:

**APROVAR** as normas complementares sobre o **EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO** de acordo com o Art 53º do Regimento Interno do PPGBCD.

**Art. 1º** O Exame de Qualificação ao Doutorado consiste na entrega de um documento constituído das sessões abaixo:

- (I) Folha de rosto contendo título, hipótese (s) e objetivo (s) da Tese de Doutorado, indicando os objetivos já realizados, os que estão em andamento e os não realizados.
- (II) Artigo científico dos resultados obtidos no Projeto de Tese de primeira autoria do doutorando (a), redigido em português ou inglês, de acordo com o formato requerido pela revista científica escolhida, seguindo os critérios vigentes para a classificação de periódicos da CAPES para a área de Ciências Biológicas I, com Qualis B3 ou superior.
- (III) Cronograma de atividades detalhando as etapas e metas da Tese de Doutorado, onde o doutorando (a) comprovará para a Banca Examinadora a exequibilidade do restante do seu projeto de Tese.

**Art. 2º** O (a) doutorando (a) deverá submeter-se ao Exame de Qualificação em até 30 (trinta) meses, a contar da data de ingresso no PPGBCD sendo requerido:

I) Ter obtido todos os créditos referentes às disciplinas obrigatórias do PPGBCD.

II) Encaminhar à Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPG) do CCB o formulário de solicitação de exame de qualificação, devidamente assinado pelo orientador (a) com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias à data prevista para a qualificação.

III) Encaminhar aos membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do exame, cópias impressas, ou em formato digital (extensão “.PDF”), do documento de qualificação, conforme artigo 1 destas normas complementares.

**Art. 3º** O Exame de Qualificação dar-se-á em sessão pública com duração de no máximo 40 (quarenta) minutos de exposição oral pelo (a) doutorando (a), seguida de arguição pela Banca Examinadora, em sessão fechada, na qual cada membro disporá de até 30 (trinta) minutos, com igual tempo de resposta por parte do (a) candidato (a).

§ 1º No caso de o trabalho de conclusão envolver pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito, atestado pelo órgão responsável pela gestão de propriedade intelectual na UFSC, a Câmara de Pós-Graduação autorizará a apresentação e a defesa do trabalho de conclusão em caráter sigiloso, sendo a sessão fechada e restrita aos interessados que assinarem, juntamente com os membros da banca, um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que constará da ata, através do qual se comprometerão a não divulgar os conhecimentos, informações e dados que ouvirem ou lerem, sob pena de cometerem crime contra a propriedade intelectual.

**Art. 4º** A Banca Examinadora do Exame de Qualificação ao Doutorado deverá ser apresentada ao Colegiado Delegado do PPGBCD para aprovação. A mesma será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente interno ao PPGBCD. Obrigatoriamente, um dos membros titulares deverá fazer parte do quadro de docentes permanentes do PPGBCD.

§ 1º É vetada a participação do (a) Professor (a) Orientador (a) como membro da Banca Examinadora assim como sua participação na sessão de arguição do (a) doutorando (a) sob sua orientação.

§ 2º A presidência dos trabalhos da Banca Examinadora do exame de qualificação será exercida pelo docente permanente do PPGBCD.

**Art. 5º** Ao término da arguição a sessão estará encerrada. A Banca Examinadora se reunirá, posteriormente, para elaborar um parecer, aprovando ou não o (a) doutorando (a), o qual será encaminhado à SIPG.

**Art. 6º** No caso de não aprovação, um novo Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 1º Essa segunda defesa deverá ser realizada perante a mesma Banca Examinadora da primeira defesa do Exame de Qualificação, salvo excepcionalidades, na observância do preconizado no Art. 8º destas normas complementares.

**Art. 7º** Após a aprovação no exame de qualificação, uma cópia da versão final do exame de qualificação, em formato digital (extensão “.PDF”), deverá ser enviada à SIPG.

### **Disposições finais**

Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado Delegado do Programa.

DOCUMENTO APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA 03/2018/PPGBCD DO COLEGIADO DELEGADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO DO DIA 21/05/2018, CONVOCADO PELO EDITAL Nº 03/2018/PPGBCD.

Florianópolis, 21 de maio de 2018.